



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº: 13/2024 - GAB

Turiaçu/MA, 20 de Fevereiro de 2024.

À Sua Excelência Senhor,

AXINHO JUSSARA

Presidente da Câmara Municipal de Turiaçu/MA

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Turiaçu/MA, honrada em cumprimentá-lo, remeto anexo o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro Pessoal efetivo do município de Turiaçu, cargos esses a serem preenchidos por meio de concurso público a ser realizado pela municipalidade.

Subscrevo-me de forma respeitosa, aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente,

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

SERVIÇO DE PROTOCOLOS

RECEBIDO EM 20/02/2024

REG. Nº 31167

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Mensagem de Lei nº 02/2024

Senhor Presidente, Nobres vereadores,

Submeto a apreciação desse Augusto Parlamento Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de aprovação, atendidos os dispositivos que disciplina o processo legislativo, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a criação de cargos na estrutura organizacional do Município de Turiaçu/MA.

O presente projeto de lei busca readequar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal para atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos munícipes de Turiaçu, que gera a necessidade de ampliação de estrutura visando a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.

Nesse conduto, a administração municipal constituiu uma comissão composta por membros de secretarias municipais para realizarem um levantamento prévio da necessidade de servidores nos diversos setores.

A partir desse levantamento prévio, foi possível constatar carências no quadro de pessoal da Prefeitura de Turiaçu/MA. Com fundamento, pois, nas informações e análises, propõe-se a criação dos cargos descritos neste projeto de lei.

O presente Projeto de Lei cria cargos nas diversas áreas e em diversos níveis, isto é, desde o cargo de auxiliar de serviços diversos, exigindo-se apenas o nível fundamental; agente administrativo, exigindo-se o nível médio; e demais cargos que exigem nível superior, como os cargos de professor.

Mister salientar que deve a Administração garantir a prestação de serviço público de qualidade aos munícipes locais, com o quantitativo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
GABINETE DO PREFEITO

profissionais suficientes para o atendimento das necessidades da população de forma célere e adequada.

Com efeito, na cidade de Turiaçu é premente a organização administrativa, com a implementação de cargos e vagas suficientes para atendimento das necessidades locais, tal como ora proposto.

Vale assinalar que, atendendo ao disposto no art. 37, II e art. 169 da Constituição Federal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os referidos cargos efetivos serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, respeitando os limites de gastos de pessoal.

Ademais, o aumento de despesa previsto no Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme declaração do ordenador de despesas (art. 16, LC 101/2000), conforme planilha no Anexo II.

Por tudo isso, relevada a natureza da matéria, esperando contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e solicitando seja atribuído ao processo o regime de urgência, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM _____
REG. Nº 31168



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº: 098 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Turiaçu – MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara de Vereadores de Turiaçu, Estado do Maranhão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de servidores permanentes do Poder Executivo Municipal de Turiaçu/MA, os cargos de provimentos efetivo constantes no Anexo I desta Lei, com as respectivas quantidades e os vencimentos iniciais.

Parágrafo único – Os cargos criados através desta Lei somente poderão ser preenchidos por meio de concurso público a ser realizado pelo município, conforme estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 2º. A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público ficará condicionada às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. O demonstrativo de impacto orçamentário financeiro, de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000, segue no Anexo II, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º . Aplica-se aos cargos ora criados o Regime Estatutário vigente no município, bem como toda legislação pertinente, seja Municipal, Estadual ou Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Edésio João Cavalcanti
EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

SERVIÇO DE PROTOCOLOS

RECEBIDO EM 20.02.2024

REG. Nº 30169/2024

Edésio João Cavalcanti
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (TABELA DE CARGOS)

Nº	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS INICIAIS	VALOR TOTAL
1.	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	R\$ 2.824,00	R\$ 14.120,00
2.	ASG	80	R\$ 1.412,00	R\$ 112.960,00
3.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	R\$ 1.835,60	R\$ 36.712,00
4.	MOTORISTA	2	R\$ 1.630,08	R\$ 3.260,16
5.	NUTRICIONISTA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
6.	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	25	R\$ 2.762,64	R\$ 69.066,00
7.	PROFESSOR 1º AO 5º ANO	25	R\$ 2.762,64	R\$ 69.066,00
8.	PROFESSOR 6º AO 9º (MATEMÁTICA)	9	R\$ 2.762,64	R\$ 24.863,76
9.	PROFESSOR 6º AO 9º (PORTUGUÊS)	9	R\$ 2.762,64	R\$ 24.863,76
10.	PROFESSOR 6º AO 9º (EDUCAÇÃO FÍSICA)	5	R\$ 2.762,64	R\$ 13.813,20
11.	PROFESSOR 6º AO 9º (HISTÓRIA)	3	R\$ 2.762,64	R\$ 8.287,92
12.	PROFESSOR 6º AO 9º (GEOGRAFIA)	3	R\$ 2.762,64	R\$ 8.287,92
13.	PROFESSOR 6º AO 9º (INGLÊS)	4	R\$ 2.762,64	R\$ 11.050,56
14.	PROFESSOR 6º AO 9º (CIÊNCIAS)	3	R\$ 2.762,64	R\$ 8.287,92
15.	PROFESSOR 6º AO 9º (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	14	R\$ 2.762,64	R\$ 38.676,96
16.	VIGIA	30	R\$ 1.412,00	R\$ 42.360,00
17.	MÉDICO	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
18.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	R\$ 2.118,00	R\$ 10.590,00
19.	ENFERMEIRO (A)	3	R\$ 2.118,00	R\$ 6.354,00
20.	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	R\$ 2.118,00	R\$ 2.118,00
21.	TÉCNICO EM RAO-X	1	R\$ 2.118,00	R\$ 2.118,00
22.	ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 3.454,20	R\$ 3.454,20
23.	DIGITADOR	5	R\$ 2.824,00	R\$ 14.120,00
24.	PSICÓLOGO	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
25.	ADVOGADO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
26.	GARI	5	R\$ 1.412,00	R\$ 7.060,00
27.	GUARDA MUNICIPAL	5	R\$ 1.623,80	R\$ 8.119,00
28.	MERENDEIRA	5	R\$ 1.412,00	R\$ 7.060,00
				R\$ 563.669,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II (IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO)

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS EFETIVOS FUNDEB						
ORD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR DA FOLHA BRUTA	ENCARGOS SOCIAIS 21,50%	TOTAL GERAL/MÊS	TOTAL GERAL/ANUAL
1.0	PESSOAL E ENCARGOS DO QUADRO PERMANENTE	896	3.992.860,11	858.464,82	4.851.325,03	58.215.900,40
2.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CONCURSO (PREVISTO)	243	485.736,16	106.583,27	602.319,43	7.227.833,21
TOTAL GERAL		1139	4.488.596,27	965.048,20	5.453.644,47	65.443.733,62

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS COMISSIONADOS FUNDEB						
ORD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR DA FOLHA BRUTA	ENCARGOS SOCIAIS 21,50%	TOTAL GERAL/MÊS	TOTAL ANUAL
1.0	PESSOAL E ENCARGOS DO QUADRO COMISSIONADOS	66	117.878,00	25.343,77	143.221,77	1.718.661,24
2.0						
TOTAL GERAL		66	117.878,00	25.343,77	143.221,77	1.718.661,24
TOTAL GERAL (EFETIVOS E COMISSIONADOS)					5.596.866,24	67.162.394,86

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA 2024					
ORD	DISCRIMINAÇÃO RECEITAS	ANO	RECEITA R\$	FOLHA FUNDEB ANUAL	MANUT. DO FUNDEB
1.0	IMPOSTOS	2024	39.489.117,40		
2.0	VAAT	2024	29.389.315,92	70% MÍNIMO EXIGIDO	30%
3.0	VAAP	2024	28.365.285,15		
TOTAL GERAL ANUAL 2024 R\$			97.241.818,47	68.869.272,93	29.172.545,54

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS X DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PARA 2024					
ORD	DISCRIMINAÇÃO RECEITAS	ANO	TOTAL FOLHA	RECEITA	70%
1.0	FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS	2024	67.162.394,86	97.241.818,47	69,07%